

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006022641

Nome: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Aprovação de Projeto de Curso de Qualificação e Identificação das Altas Habilidades/Superdotação na Prática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 78/2022

I- HISTÓRICO

A Sra. Núbia Consuêlo Teles Oliveira, Diretora do **Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S GO**, localizado na Rua 134, esquina com 106 e 18, nº 235, Setor Oeste, Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do projeto de curso de Qualificação Profissional: "Avaliação e Identificação das Altas Habilidades/Superdotação na Prática".

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício;
- Projeto do Curso - **Avaliação e Identificação das Altas Habilidades/Superdotação na Prática**;
- Despachos.

II - ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: "Avaliação e Identificação das Altas Habilidades/Superdotação na Prática"

Carga Horária: O curso tem duração de 80 horas.

Modalidades: EaD e Presencial

Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado, Coordenadores Pedagógicos, Diretores e Mediadores da Inclusão.

Pré-requisito: Curso Superior completo.

Justificativa: Para que os profissionais da educação, em especial, os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) possam desenvolver o processo de avaliação e identificação de estudantes com altas habilidades, executando-o adequadamente e de forma sistematizada por meio de um protocolo elaborado pelo NAAH/S GO. Importante ressaltar que o referido curso ainda contribuirá para que o professor, em sua formação continuada, tenha um olhar diferenciado e atento para a realização desta avaliação nas unidades escolares.

Objetivo Geral: Contribuir com o processo de avaliação e identificação dos estudantes com características de Altas Habilidades/Superdotação nas unidades escolares de Educação Básica, a partir da formação continuada de professores.

Metodologia - O curso será ministrado em duas modalidades. Na modalidade EaD, acontecerá no período de 4 (quatro) meses, considerando desde a divulgação até a elaboração e entrega do relatório final, após a sua realização. Importante ressaltar que os cursistas serão acompanhados pelo tutor responsável pela turma por meio da plataforma da Gerência de Educação à Distância (GEAD) coordenada pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (CEPFOR) da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc). A criação e a manutenção do ambiente virtual, bem como as videoaulas ficarão sob a responsabilidade da equipe de profissionais do NAAH/S GO, com apoio e suporte da SEDUC. Na modalidade presencial, o período de vigência do curso será o mesmo da modalidade EaD, sendo diferente apenas na forma que serão ministradas as aulas, sendo que acontecerão de forma presencial uma vez por semana, totalizando 13 (treze) encontros com duração de 4 (quatro) horas cada, o que equivale dizer que o total de horas presencias será de 52 (cinquenta e duas) horas. O restante, 28 (vinte e oito) horas, serão destinadas a horas atividades extraclasse, tais como leitura de artigos e textos, pesquisa de campo, aplicação de protocolo, análise de filmes e/ou relato de casos que serão destinadas ao planejamento e a realização de projetos com aplicabilidade à instituição escolar. Em ambas as modalidades, a soma da carga horária dos módulos que compõem o referido curso equivale ao total de 80 (oitenta) horas.

5. AVALIAÇÃO

O processo de avaliação acontecerá de maneira contínua, qualitativa e cumulativa, de tal forma que auxilie a alcançar os objetivos de aprendizagem propostos. Dito isso, cada módulo do curso terá o valor de 10 (dez) pontos, que ao final do curso, somam 50 (cinquenta) pontos. Dessa forma, o cálculo da média geral será o somatório das notas dos módulos, dividido pelo quantitativo de módulos que é 05 (cinco). Esta forma de cálculo está em consonância para ambas as modalidades do curso.

6. CERTIFICAÇÃO

Para obtenção de certificado de conclusão do curso, o participante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou superior 7 (sete) pontos. O cursista poderá ter até 3 (três) faltas no decorrer do curso na modalidade presencial.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

Faz-se necessário, portanto, destacar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolizados neste Órgão, que os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocoliza documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2024, o Curso de Qualificação Profissional "**Avaliação e Identificação das Altas Habilidades/Superdotação na Prática**", a ser oferecido pela SEDUC/GO, por meio do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S GO, localizado na Rua 134, esquina com 106 e 18, nº 235, Setor Oeste, Goiânia/GO, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, nas modalidades EaD e Presencial;
- **Determinar** à SEDUC/GO, por meio da Gerência do Ensino Especial, encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2022, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 27/05/2022, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028495501** e o código CRC **FCCA3C2A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006022641



SEI 000028495501